



PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 – SEMED

REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BENEVIDES/PA.

A Controladora Geral do Município de Benevides – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, e nos termos do § 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 - SEMED**, formado por **01 (UM) VOLUME**, do qual consta os atos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - PMB**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** no modo de disputa ABERTO para **AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR**. Segue as empresas que enviaram propostas: COMERCIAL PANGEIA LTDA, COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP, DIRECT CALÇADOS LTDA, SAN DYEGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, HLJ NEGÓCIOS LTDA, ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS MAXIMA EIRELI, MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI, ADVICE ASSESSORIAS EMPRESARIAL LTDA E BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. Após os procedimentos de disputa, foi declarada vencedora a empresa **COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.049.957/001-90**, com proposta no valor de **R\$ 2.375.900,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO E NOVECENTOS REAIS)**, conforme consta nos autos.

RELATÓRIO

Veio a esta controladoria para análise e parecer o processo em referência sobre a regularidade dos atos praticados na realização do procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PMB**, cujo objeto segue descrito acima.

Vale ressaltar que esta Controladoria já se manifestou na fase preparatória/interna, realizando análise sobre os procedimentos exigidos conforme preceitua a nova lei de licitações.

Prosseguindo, passo a análise dos DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA, onde constam:

- Publicação do **aviso da licitação** do Pregão Eletrônico nº 005/2025 no Diário Oficial da União na edição de 28 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 03 de março de 2025 e divulgado no PNCP em 27/02/2025; fls. 117 e 118v;



- Vencedores do processo, fla. 119;
- Documentos de Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e Atestado de Capacidade Técnica da empresa, flas. 120 a 169;
- Proposta financeira readequada, fla. 170;
- Composição de custo, flas. 171 a 174;
- Seguro Garantia, flas. 175 a 181;
- Ata Final, flas. 182 a 193;
- Termo de Adjudicação, fla. 194;
- Despacho à Controladoria, fla. 195.

CONCLUSÃO

Observou-se que não houve solicitação de impugnação do edital e nem recurso contra os atos do pregoeiro.

Devolvo os autos para os procedimentos na forma prevista no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para execução da fase de homologação, se for o caso, a fim de encerrar a licitação.

Finalizando, declaro que o processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases preparatória, de divulgação do edital, da apresentação das propostas e lances, de julgamento e de habilitação, faltando somente a fase de homologação, que fica a critério da autoridade superior que poderá homologar a licitação, estando o procedimento em curso e em conformidade com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 25 de março de 2025.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593
Dec. Municipal 017/2021